



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Anísio Teixeira,
02, 1º Pavimento,
Centro, Jacaraci - BA

Telefone



(77) 3466-2151

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 12:00h e
das 14:00 às 17:00h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 23, DE 24 DE MARÇO DE 2020 - INSTITUI O COMITÊ MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO Nº 24, DE 25 DE MARÇO DE 2020 - ESTABELECE RESTRIÇÕES COMPLEMENTARES AOS DECRETOS Nº 21 E 22, DE 18 E 23 DE MARÇO DE 2020, COMO MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO E ENFRENTAMENTO DA PROPAGAÇÃO DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), NO ÂMBITO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE JACARACI, ESTADO DA BAHIA.

LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO

- CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2020 - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE PROJETO DE VENDAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013 /2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 023/2020.

CONTRATOS

- EXTRATO DE CONTRATO Nº 33 - 2020 - PROC. LICITATÓRIO Nº CP 002 - 2020 - CONTRATADO: HELIO BATISTA DA ROCHA.
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 34 - 2020 - PROC. LICITATÓRIO Nº CP 002 - 2020 - CONTRATADO: ELIENE MARIA DE JESUS PIRES.
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 35 - 2020 - PROC. LICITATÓRIO Nº CP 002 - 2020 - CONTRATADO: VALDECI OLIVEIRA CANGUSSU.
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 36 - 2020 - PROC. LICITATÓRIO Nº CP 002 - 2020 - CONTRATADO: MARIA HELENA XAVIER DE CARVALHO SILVA.
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 37 - 2020 - PROC. LICITATÓRIO Nº CP 002 - 2020 - CONTRATADO: ZORIDE BARBOSA LIMA.
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 38 - 2020 - PROC. LICITATÓRIO Nº CP 002 - 2020 - CONTRATADO: ANTONIO NUNES DOS SANTOS.
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 39 - 2020 - PROC. LICITATÓRIO Nº CP 002 - 2020 - CONTRATADO: MIGUEL DE JESUS SILVA.
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 40 - 2020 - PROC. LICITATÓRIO Nº CP 002 - 2020 - CONTRATADO: SEBASTIÃO SILVA OLIVEIRA.
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 41 - 2020 - PROC. LICITATÓRIO Nº CP 002 - 2020 - CONTRATADO: JOAO PEREIRA ROCHA.
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 42 - 2020 - PROC. LICITATÓRIO Nº CP 002 - 2020 - CONTRATADO: REGILENE FERREIRA DOS SANTOS LEAL.



- EXTRATO DE CONTRATO N° 43 - 2020 - PROC. LICITATÓRIO N° CP 002 - 2020 - CONTRATADO: ZENILTON ROZENDO DE SOUSA.
- EXTRATO DE CONTRATO N° 44 - 2020 - PROC. LICITATÓRIO N° CP 002 - 2020 - CONTRATADO: MARIA DOLORES ROSA GUIMARAES.
- EXTRATO DE CONTRATO N° 45 - 2020 - PROC. LICITATÓRIO N° CP 002 - 2020 - CONTRATADO: LEONE PEREIRA ROCHA.
- EXTRATO DE CONTRATO N° 46 - 2020 - PROC. LICITATÓRIO N° CP 002 - 2020 - CONTRATADO: FRANCISCO RAMOS DIAS.
- EXTRATO DE CONTRATO N° 47 - 2020 - PROC. LICITATÓRIO N° CP 002 - 2020 - CONTRATADO: EDUARDO SILVEIRA SOUSA.
- EXTRATO DE CONTRATO N° 48 - 2020 - PROC. LICITATÓRIO N° CP 002 - 2020 - CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E DOS PEQUENOS PRODUTORS RURAIS DAS REGIÕES DE FUNDIÇÃO, POÇO DANTA E CUBÍCULO.
- EXTRATO DE CONTRATO N° 49 - 2020 - PROC. LICITATÓRIO N° CP 002 - 2020 - CONTRATADO: COOPERATIVA DOS APICULTORES PRDS E DERIVS E PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDARIA DA REGIÃO DO RIO GAVIÃO E SERRA GERAL.
- EXTRATO DE CONTRATO N° 50 - 2020 - PROC. LICITATÓRIO N° CP 002 - 2020 - CONTRATADO: RICARDO RODRIGUES DE CARVALHO.

REGIMENTOS E DELIBERAÇÕES

- PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA PARA ENFRENTAMENTO DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS SARS-COV-2.



**DECRETO Nº 23, DE 24 DE MARÇO DE 2020.**

Institui o Comitê Municipal de Enfrentamento à Pandemia do Coronavírus, e estabelece outras providências.

ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU, Prefeito do Município de JACARACI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Jacaraci e demais legislações aplicáveis,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO os Decretos Municipal Nº 21, de 18 de março de 2020, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19), no âmbito territorial do Município de Jacaraci, e dá outras providências e Nº 22, de 23 de março de 2020, que estabelece restrições complementares ao Decreto no 21, de 18 de março de 2020 como medidas temporárias de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus (COVID-19), no âmbito territorial do Município de Jacaraci, Estado da Bahia;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção providências com o objetivo de enfrentamento da disseminação da doença;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Comitê Municipal de Enfrentamento à Pandemia do Coronavírus, tendo como objeto a supervisão e monitoramento da referida pandemia, orientando a população local sobre as medidas a serem adotadas para conter o vírus e evitar a propagação no Município.

Art. 2º. O Comitê Municipal de Enfrentamento à Pandemia do Coronavírus será composto pelos seguintes membros:

I – Michelly Souza Santana – Secretária Municipal de Saúde;

II – Nágilla Santana Silva – Coordenadora de Vigilância em Saúde;

III – Cristiane Rosa David Mikami – Coordenadora da Atenção Básica;

IV – Maria Elísia Freire de Abreu – Coordenadora do Hospital Municipal Nossa Senhora da Conceição;

V – Rômulo Lima Prado – Coordenador Municipal de Saúde;

VI – Adelmo Gomes Pereira – Secretário Municipal de Administração;

VII – Alexandre Dijan Coqui – Secretário Municipal de Educação;

Rua Anísio Teixeira, 02 – 1º Pavimento – Centro – CEP: 46.310-000 Jacaraci – Bahia

Telfax: (0xx77) 3466 2151 / 2341 email: pmjacaraci@hotmail.com

CNPJ 13.677.109/0001-00





VIII – Claudio Hermes de Souza – Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

IX – Antônio Carlos Carvalho Silva – Representante da Secretaria de Assistência Social;

X – Rosânia Ramos Braga – Representante do Conselho Municipal de Saúde;

XI – Jayana Kelly Santana Reis – Representante Departamento de Obras;

XII – Lindomar Saraiva Borges – Representante Departamento de Transportes.

Parágrafo único. O Comitê Municipal de Enfrentamento à Pandemia do Coronavírus será presidido pela Secretária Municipal da Saúde de Jacaraci.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JACARACI, 24 de março de 2020,

ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Anísio Teixeira, 02 – 1º Pavimento – Centro – CEP: 46.310-000 Jacaraci – Bahia
Telfax: (0xx77) 3466 2151 / 2341 email: pmjacaraci@hotmail.com
CNPJ 13.677.109/0001-00



**DECRETO Nº 24, DE 25 DE MARÇO DE 2020.**

Estabelece restrições complementares aos Decretos nº 21 e 22, de 18 e 23 de março de 2020, como medidas temporárias de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus (COVID-19), no âmbito territorial do Município de Jacaraci, Estado da Bahia.

ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU, Prefeito do Município de JACARACI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Jacaraci e demais legislações aplicáveis.

CONSIDERANDO o disposto nos Decretos nº 21 e 22/2020 do Município acerca das proibições e recomendações da Organização Mundial de Saúde e o Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO que embora ainda não haja nenhum caso confirmado em nosso Município, a confirmação em outras cidades do Estado, a confirmação de transmissão comunitária, o vertiginoso crescimento dos casos suspeitos, bem como a insuficiente cota de testes disponibilizada pelo Laboratório Central de Saúde Pública da Secretaria de Saúde do Estado da Bahia, faz com que seja necessária a tomada de ações para possibilitar o isolamento domiciliar da população de nosso Município;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado publicou o Decreto nº 19.549 de 18 de março de 2020, declarando a situação emergencial em todo território baiano;

CONSIDERANDO a Portaria nº 454, de 20 de março de 2020 do Ministério da Saúde, que Declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o acompanhamento e as deliberações do Comitê Municipal de Enfrentamento ao COVID-19;

DECRETA:

Art.1º. As medidas do combate do novo coronavírus no âmbito de Zona Urbana e Zona Rural, de território municipal, ficam definidas nos termos deste decreto.

Rua Anísio Teixeira, 02 – 1º Pavimento – Centro – CEP: 46.310-000 Jacaraci – Bahia

Telfax: (0xx77) 3466 2151 / 2341 email: pmjacaraci@hotmail.com

CNPJ 13.677.109/0001-00





Art.2º. Os atendimentos do Hospital Municipal Nossa Senhora da Conceição, bem como os serviços de Rx e eletrocardiograma estarão restritos aos casos de urgência e emergência.

Art.3º. Os exames laboratoriais realizados no laboratório do Centro Médico Dídimo Silva ficam restritos aos casos de urgência e emergência.

Art.4º. Os serviços do laboratório de próteses realizados no Centro Médico Dídimo Silva ficam suspensos até segunda ordem.

Art.5º. Os atendimentos de fisioterapia realizados no espaço de reabilitação do Centro Médico Dídimo Silva – Sede e Vitória Marques – Distrito de Irundiara, estão restritos aos casos de fratura e cirurgia ortopédica em pacientes assintomáticos para síndrome gripal.

Art. 6º. Os atendimentos das Unidades de Saúde da Família, por parte dos Médicos, Enfermeiros e Odontólogos, estarão restritos às urgências e emergências.

Art. 7º. O trabalho da Equipe Multiprofissional fica restrito às ações educativas e visitas domiciliares.

Art.8º. As visitas domiciliares do Programa Primeira Infância no Suas – Criança Feliz, bem como todos os atendimentos presenciais dos serviços ofertados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Bolsa Família, CRAS, terão suas atividades suspensas até nova determinação.

Art.9º. Os atendimentos ao público nas Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Administração, Meio Ambiente e Assistência Social, bem como, no Gabinete do Prefeito serão feitos prioritariamente por meio telefônico, nos horários e números que integram o Anexo I deste Decreto, podendo, caso seja indispensável o atendimento presencial, ser o mesmo feito seguindo-se todos os protocolos universais de prevenção do contágio do novo coronavírus (COVID-19).

Parágrafo Único – O Departamento Municipal de Obras e Transporte, os setores de limpeza urbana, bem como, os setores assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde, a saber: Unidades de Saúde da Família e Hospital Municipal Nossa Senhora da Conceição manterão os seus horários normais de atendimento.

Art.10º. Fica autorizado o recrutamento de qualquer servidor público do Município de Jacaraci para, de forma excepcional, atuar em ações de combate a propagação do surto do novo coronavírus (COVID-19).

Art.11º. Determina-se que as pessoas vindas de outros municípios que ingressarem no Município de Jacaraci, deverão permanecer em quarentena na residência pelo prazo mínimo de 14 dias, sendo proibido nesse período que tais pessoas mantenham contato com terceiros, podendo, caso haja violação da ordem de quarentena haver intervenção policial e aplicação do crime previsto no Art. 267 do Código Penal “Epidemia”, com pena de 10 a 15 anos de reclusão.

Rua Anísio Teixeira, 02 – 1º Pavimento – Centro – CEP: 46.310-000 Jacaraci – Bahia

Telfax: (0xx77) 3466 2151 / 2341 email: pmjacaraci@hotmail.com

CNPJ 13.677.109/0001-00





Parágrafo Único – Os familiares e/ou terceiros que tiverem contato com pessoas vindas de outros municípios também deverão realizar a quarentena, o não cumprimento, estará sujeito às sanções do “Caput” do presente artigo.

Art.12º. Caberá a cada cidadão tomar todas as medidas de proteção no sentido de evitar o contágio e proliferação do novo coronavírus (COVID-19) em nosso município, tais como:

I – Em caso do surgimento de sintomas, evitar circulação em vias públicas, salvo em busca de orientação médica e manter-se em quarentena em sua residência, evitando assim contato direto com outras pessoas;

II – Aqueles cidadãos que estão recebendo visitas e/ou o regresso de parentes vindo de outras localidades, deverão orientá-los a permanecerem em quarentena de 14 dias, cumprindo os protocolos universais de controle da pandemia;

III – Ficam sujeitos às sanções do Art. 268 do Código Penal todos que infringirem determinação do poder público, destinada a impedir a introdução e propagação do novo coronavírus (COVID-19).

Art. 13º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JACARACI, 25 de março de 2020,

ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Anísio Teixeira, 02 – 1º Pavimento – Centro – CEP: 46.310-000 Jacaraci – Bahia
Telfax: (0xx77) 3466 2151 / 2341 email: pmjacaraci@hotmail.com
CNPJ 13.677.109/0001-00





ANEXO I

HORÁRIOS, TELEFONES e E-mails DE ATENDIMENTO

ÓRGÃO	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO	TELEFONES	E-mail
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI	DAS 8H ÀS 14H	(77) 3466-2151	pmjacaraci@hotmail.com
GABINETE DO PREFEITO	DAS 8H ÀS 14H	(77) 3466-2151	pmjacaraci@hotmail.com
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	DAS 8H ÀS 14H	(77) 3466-2151	pmjacaraci@hotmail.com
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	DAS 8H ÀS 14H	(77) 3466-2151	pmjacaraci@hotmail.com
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	DAS 7H ÀS 13H DAS 14H ÀS 17H	(77) 3466-2102 (77) 98104-5688	saúde.jacaraci@gmail.com
HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	24 HORAS POR DIA	(77) 3466-2110	
SAMU 192	24 HORAS POR DIA	192	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	DAS 8H ÀS 14H	(77) 3466-2155	sec.educ@hotmail.com
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	DAS 8H ÀS 14H	(77) 3466-2423	smas.jacaraci@hotmail.com
CRAS	DAS 8H ÀS 14H	(77) 99158-3165	cras.jac@gmail.com
CONSELHO TUTELAR	24 HORAS POR DIA	(77) 99162-6760	
POLÍCIA MILITAR	24 HORAS POR DIA	(77) 99191-2434	

Rua Anísio Teixeira, 02 – 1º Pavimento – Centro – CEP: 46.310-000 Jacaraci – Bahia

Telfax: (0xx77) 3466 2151 / 2341 email: pmjacaraci@hotmail.com

CNPJ 13.677.109/0001-00





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA

Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel. (77) 3466-2151 ou 3466-2341

CNPJ: 13.677.109/0001-00



CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020
Processo Administrativo Nº 013/2020

**HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA PARA
SELEÇÃO DE PROJETO DE VENDAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA A
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

O Prefeito Municipal de Jacaraci, Estado da Bahia, CNPJ: **13.677.109/0001-00**, no uso de suas atribuições, resolve **HOMOLOGAR** a seleção de Projetos de Vendas da Chamada Pública nº 002/2020, para futuras contratações em conformidade com o estabelecido na Lei nº 8.666/93, Art. 14, parágrafo 1º da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções/FNDE/CD nº038/2009, 26/2013 e 04/2015:

FORNECEDORES INDIVIDUAIS

1. Nome	2. CPF/CNPJ	3. Valor	4. DAP
COOPMEL	08.108.494/0001-34	R\$ 11.483,00	SDW0810849400011708170538
ASSOCIAÇÃO DA FUNDIÇÃO	04.484.883/0001-03	R\$ 2.570,50	SDW0448449400010705191250
ANTONIO NUNES DOS SANTOS	257.143.335-00	R\$ 13.440,00	SDW0257143335001312161258
FRANCISCO RAMOS DIAS	141.341.428-14	R\$ 19.937,20	SDW141341428140407171039
HELIO BATISTA DA ROCHA	066.118.718-70	R\$ 4.800,00	SDW0066118718702802120949
JOÃO PEREIRA ROCHA	600.748.255-34	R\$ 2.880,00	SDW0007458465051312171049
LEONE PEREIRA ROCHA	283.155.818-21	R\$ 3.840,00	SDW0271475018451312171105
MARIA HELENA XAVIER DE CARVALHO SILVA	005.976.545-30	R\$ 7.1522,82	SDW0623825945000408160235
MARIA DOLORES ROSA GUIMARÃES	982.119.515-68	R\$ 5.343,15	SDW0982119515682102170843
REGILENE FERREIRA DOS SANTOS LEAL	043.987.195-63	R\$ 7.638,43	SDW0007053705422401181109
RICARDO RODRIGUES DE CARVALHO	013.022.235-69	R\$ 10.560,00	SDW0013022235692007121047
SEBASTIAO SILVA OLIVEIRA	976.605.075-91	R\$ 10.643,20	SDW0976605075910503200216
VALDECI OLIVEIRA CANGUSSU	008.631.988-48	R\$ 6.720,00	SDW0008631988482401181041
ELIENE MARIA DE JESUS PIRES	018.944.145-35	R\$ 7.680,00	SDW0579647005101902201215
ZORIDE BARBOSA LIMA	004.168.445-10	R\$ 3.176,10	SDW0246272245911001201205
MIGUEL DE JESUS SILVA	331.732.145-87	R\$ 19.923,80	SDW03317322145872201201021
ZENILTON ROZENDO DE SOUSA	119.636.018-90	R\$ 663,90	SDW0257143335000801200152
EDUARDO SILVEIRA SOUSA	021.395.955-05	R\$ 15.841,20	SDW0021395955050808190925

Total do Projeto

R\$ 154.293,30 (cento e cinquenta e quatro mil e duzentos e noventa e três reais e trinta centavos).

Jacaraci-Ba, 16 de março de 2020.

Antônio Carlos Freire de Abreu
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI-BA**

Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341
CNPJ: 13.677.109/0001-00

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**Pregão Presencial nº. 013 /2020, Processo Administrativo nº. 023/2020**

O Prefeito Municipal de Jacaraci, Bahia, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, com a aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, resolve Homologar o Processo Licitatório supracitado, referente à Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e materiais permanentes para fisioterapia, conforme edital e anexos.

ADJUDICADO PARA:	BRASMÉDICA COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ	10.197.423/0001-05
ENDEREÇO	Rua Rio Grande do Norte, 130, Bairro Brasília
CIDADE / UF / CEP	Guanambi – Ba – 46.430-000
REPRESENTANTE LEGAL	ROMILDO RAMOS SOBRINHO
CPF / RG	CPF: 886.922.805-34/0797508775 SSP/BA
LOTE	02
VALOR	R\$ 29.100,00 (vinte e nove mil e cem reais).


ADJUDICADO PARA:	MEDIAL MEDICAMENTOS EIRELI ME
CNPJ	13.837.340/0001-13
ENDEREÇO	R 31 de Março, 65- São Francisco
CIDADE / UF / CEP	Guanambi- Bahia/ Cep: 46.430-000
REPRESENTANTE LEGAL	VERBENA SOUZA GOMES
CPF / RG	CPF: 972.325.565-00 e RG: 05926185 44 SSP/BA
LOTES	01 e 03
VALOR	R\$ 27.800,00 (vinte e sete mil e oitocentos reais).

Registre-se, cumpra-se, publique-se e lavre-se o Contrato.


Jacaraci - Bahia, 19 de Março de 2020.

Antônio Carlos Freire de Abreu
Prefeito Municipal




		EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO No.	33	2020
PROC. LICITATÓRIO	CP 002 - 2020	
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI-BA	
CONTRATADO	HELIO BATISTA DA ROCHA	
OBJETO	O presente contrato tem por objeto a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano letivo de 2020.	
VALOR	R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocento reais).	
DOT AÇÃ O	ORGÃO / UNIDADE	03.00.00
	PROJETO / ATIVIDADE	2.033
	ELEMENTO DESPESA	30.00
VIGÊNCIA	31/12/2020	
DATA DA ASSINATURA	16/03/2020	




		EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO No.	34	2020
PROC. LICITATÓRIO	CP 002 - 2020	
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI-BA	
CONTRATADO	ELIENE MARIA DE JESUS PIRES	
OBJETO	O presente contrato tem por objeto a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano letivo de 2020.	
VALOR	R\$ 7.680,00 (sete mil e seiscentos e oitenta reais).	
DOT AÇÃ O	ORGÃO / UNIDADE	03.00.00
	PROJETO / ATIVIDADE	2.033
	ELEMENTO DESPESA	30.00
VIGÊNCIA	31/12/2020	
DATA DA ASSINATURA	16/03/2020	




		EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO No.	35	2020
PROC. LICITATÓRIO	CP 002 - 2020	
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI-BA	
CONTRATADO	VALDECI OLIVEIRA CANGUSSU	
OBJETO	O presente contrato tem por objeto a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano letivo de 2020.	
VALOR	R\$ 6.720,00 (seis mil setecentos e vinte reais).	
DOT AÇÃ O	ORGÃO / UNIDADE	03.00.00
	PROJETO / ATIVIDADE	2.033
	ELEMENTO DESPESA	30.00
VIGÊNCIA	31/12/2020	
DATA DA ASSINATURA	16/03/2020	




		EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO No.	36	2020
PROC. LICITATÓRIO	CP 002 - 2020	
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI-BA	
CONTRATADO	MARIA HELENA XAVIER DE CARVALHO SILVA	
OBJETO	O presente contrato tem por objeto a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano letivo de 2020.	
VALOR	R\$ 7.152,82 (sete mil cento e cinquenta e dois reais e oitenta e dois centavos).	
DOT AÇÃ O	ORGÃO / UNIDADE	03.00.00
	PROJETO / ATIVIDADE	2.033
	ELEMENTO DESPESA	30.00
VIGÊNCIA	31/12/2020	
DATA DA ASSINATURA	16/03/2020	




		EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO No.	37	2020
PROC. LICITATÓRIO	CP 002 - 2020	
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI-BA	
CONTRATADO	ZORIDE BARBOSA LIMA	
OBJETO	O presente contrato tem por objeto a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano letivo de 2020.	
VALOR	R\$ 3.176,10 (três mil e cento e setenta e seis reais e dez centavos).	
DOT AÇÃ O	ORGÃO / UNIDADE	03.00.00
	PROJETO / ATIVIDADE	2.033
	ELEMENTO DESPESA	30.00
VIGÊNCIA	31/12/2020	
DATA DA ASSINATURA	16/03/2020	




		EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO No.	38	2020
PROC. LICITATÓRIO	CP 002 - 2020	
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI-BA	
CONTRATADO	ANTONIO NUNES DOS SANTOS	
OBJETO	O presente contrato tem por objeto a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano letivo de 2020.	
VALOR	R\$ 13.440,00 (treze mil e quatrocentos e quarenta reais).	
DOT AÇÃ O	ORGÃO / UNIDADE	03.00.00
	PROJETO / ATIVIDADE	2.033
	ELEMENTO DESPESA	30.00
VIGÊNCIA	31/12/2020	
DATA DA ASSINATURA	16/03/2020	




		EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO No.	39	2020
PROC. LICITATÓRIO	CP 002 - 2020	
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI-BA	
CONTRATADO	MIGUEL DE JESUS SILVA	
OBJETO	O presente contrato tem por objeto a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano letivo de 2020.	
VALOR	R\$ 19.923,80 (dezenove mil e novecentos e vinte três reais e oitenta centavos).	
DOT AÇÃ O	ORGÃO / UNIDADE	03.00.00
	PROJETO / ATIVIDADE	2.033
	ELEMENTO DESPESA	30.00
VIGÊNCIA	31/12/2020	
DATA DA ASSINATURA	16/03/2020	




		EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO No.	40	2020
PROC. LICITATÓRIO	CP 002 - 2020	
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI-BA	
CONTRATADO	SEBASTIÃO SILVA OLIVEIRA	
OBJETO	O presente contrato tem por objeto a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano letivo de 2020.	
VALOR	R\$ 10.643,20 (dez mil e seiscentos e quarenta e três reais e vinte centavos).	
DOT AÇÃO	ORGÃO / UNIDADE	03.00.00
	PROJETO / ATIVIDADE	2.033
	ELEMENTO DESPESA	30.00
VIGÊNCIA	31/12/2020	
DATA DA ASSINATURA	16/03/2020	




		EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO No.	41	2020
PROC. LICITATÓRIO	CP 002 - 2020	
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI-BA	
CONTRATADO	JOAO PEREIRA ROCHA	
OBJETO	O presente contrato tem por objeto a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano letivo de 2020.	
VALOR	R\$ 2.880,00 (dois mil e oitocentos e oitenta reais).	
DOT ACÃO	ORGÃO / UNIDADE	03.00.00
	PROJETO / ATIVIDADE	2.033
	ELEMENTO DESPESA	30.00
VIGÊNCIA	31/12/2020	
DATA DA ASSINATURA	16/03/2020	




		EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO No.	42	2020
PROC. LICITATÓRIO	CP 002 - 2020	
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI-BA	
CONTRATADO	REGILENE FERREIRA DOS SANTOS LEAL	
OBJETO	O presente contrato tem por objeto a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano letivo de 2020.	
VALOR	R\$ 7.638,43 (sete mil e seiscentos e trinta e oito reais e quarenta e três centavos).	
DOT AÇÃ O	ORGÃO / UNIDADE	03.00.00
	PROJETO / ATIVIDADE	2.033
	ELEMENTO DESPESA	30.00
VIGÊNCIA	31/12/2020	
DATA DA ASSINATURA	16/03/2020	




		EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO No.	43	2020
PROC. LICITATÓRIO	CP 002 - 2020	
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI-BA	
CONTRATADO	ZENILTON ROZENDO DE SOUSA	
OBJETO	O presente contrato tem por objeto a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano letivo de 2020.	
VALOR	R\$ 663,90 (seiscentos e sessenta e três reais e noventa centavos).	
DOT ACÃO	ORGÃO / UNIDADE	03.00.00
	PROJETO / ATIVIDADE	2.033
	ELEMENTO DESPESA	30.00
VIGÊNCIA	31/12/2020	
DATA DA ASSINATURA	16/03/2020	




		EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO No.	44	2020
PROC. LICITATÓRIO	CP 002 - 2020	
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI-BA	
CONTRATADO	MARIA DOLORES ROSA GUIMARAES	
OBJETO	O presente contrato tem por objeto a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano letivo de 2020.	
VALOR	R\$ 5.343,15 (cinco mil trezentos e quarenta e três reais e quinze centavos).	
DOT AÇÃ O	ORGÃO / UNIDADE	03.00.00
	PROJETO / ATIVIDADE	2.033
	ELEMENTO DESPESA	30.00
VIGÊNCIA	31/12/2020	
DATA DA ASSINATURA	16/03/2020	




		EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO No.	45	2020
PROC. LICITATÓRIO	CP 002 - 2020	
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI-BA	
CONTRATADO	LEONE PEREIRA ROCHA	
OBJETO	O presente contrato tem por objeto a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano letivo de 2020.	
VALOR	R\$ 3.840,00 (três mil e oitocentos e quarenta reais).	
DOT AÇÃ O	ORGÃO / UNIDADE	03.00.00
	PROJETO / ATIVIDADE	2.033
	ELEMENTO DESPESA	30.00
VIGÊNCIA	31/12/2020	
DATA DA ASSINATURA	16/03/2020	




		EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO No.	46	2020
PROC. LICITATÓRIO	CP 002 - 2020	
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI-BA	
CONTRATADO	FRANCISCO RAMOS DIAS	
OBJETO	O presente contrato tem por objeto a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano letivo de 2020.	
VALOR	R\$ 19.937,20 (dezenove mil e novecentos e trinta e sete reais e vinte centavos).	
DOT AÇÃ O	ORGÃO / UNIDADE	03.00.00
	PROJETO / ATIVIDADE	2.033
	ELEMENTO DESPESA	30.00
VIGÊNCIA	31/12/2020	
DATA DA ASSINATURA	16/03/2020	



		EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO No.	47	2020
PROC. LICITATÓRIO	CP 002 - 2020	
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI-BA	
CONTRATADO	EDUARDO SILVEIRA SOUSA	
OBJETO	O presente contrato tem por objeto a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano letivo de 2020.	
VALOR	R\$ 15.841,20 (quinze mil e oitocentos e quarenta e um reais e vinte centavos).	
DOT ACÃO	ORGÃO / UNIDADE	03.00.00
	PROJETO / ATIVIDADE	2.033
	ELEMENTO DESPESA	30.00
VIGÊNCIA	31/12/2020	
DATA DA ASSINATURA	16/03/2020	




		EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO No.	48	2020
PROC. LICITATÓRIO	CP 002 - 2020	
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI-BA	
CONTRATADO	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DAS REGIÕES DE FUNDIÇÃO, POÇO DANTA E CUBÍCULO	
OBJETO	O presente contrato tem por objeto a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano letivo de 2020.	
VALOR	R\$ 2.570,50 (dois mil e quinhentos e setenta reais e cinquenta centavos).	
DOT AÇÃO	ORGÃO / UNIDADE	03.00.00
	PROJETO / ATIVIDADE	2.033
	ELEMENTO DESPESA	30.00
VIGÊNCIA	31/12/2020	
DATA DA ASSINATURA	16/03/2020	



		EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO No.	49	2020
PROC. LICITATÓRIO	CP 002 - 2020	
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI-BA	
CONTRATADO	COOPERATIVA DOS APICULTORES PRDS E DERIVS E PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDARIA DA REGIÃO DO RIO GAVIÃO E SERRA GERAL	
OBJETO	O presente contrato tem por objeto a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano letivo de 2020.	
VALOR	R\$ 11.483,00 (onze mil e quatrocentos e oitenta e três reais).	
DOT ACÃO	ORGÃO / UNIDADE	03.00.00
	PROJETO / ATIVIDADE	2.033
	ELEMENTO DESPESA	30.00
VIGÊNCIA	31/12/2020	
DATA DA ASSINATURA	16/03/2020	



		EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO No.	50	2020
PROC. LICITATÓRIO	CP 002 - 2020	
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI-BA	
CONTRATADO	RICARDO RODRIGUES DE CARVALHO	
OBJETO	O presente contrato tem por objeto a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano letivo de 2020.	
VALOR	R\$ 10.560,00 (dez mil e quinhentos e sessenta reais).	
DOT AÇÃ O	ORGÃO / UNIDADE	03.00.00
	PROJETO / ATIVIDADE	2.033
	ELEMENTO DESPESA	30.00
VIGÊNCIA	31/12/2020	
DATA DA ASSINATURA	16/03/2020	





Plano Municipal de Contingência para Enfrentamento da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus SARS-CoV-2

Jacaraci, 18 de março 2020





Michelly Souza Santana – Secretária Municipal de Saúde
Nágilla Santana silva – Coordenadora Vigilância em Saúde
Cristiane Rosa David Mikami – Coordenadora de Atenção Básica





LISTA DE ABREVIATURA E SIGLAS CONFORME REALIDADE LOCAL (VER EXEMPLO ABAIXO)

ANVISA.....	Agência Nacional de Vigilância Sanitária
ASCOM.....	Assessoria de Comunicação
CMS.....	Conselho Municipal de Saúde
CIEVS.....	Centro de Informações Estratégicas de Vigilância em Saúde
COVID-19.....	Coronavírus
EMAD.....	Equipe Multidisciplinar de Atenção Domiciliar
EqSF.....	Equipe de Saúde da Família
IBGE.....	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
ISGH.....	Instituto de Saúde de Gestão Hospitalar
LACEN.....	Laboratório Central
MS.....	Ministério da Saúde
OMS.....	Organização Mundial da Saúde
ONU.....	Organização das Nações Unidas
SAMU.....	Serviço de Atendimento Móvel de Urgência
SESAB.....	Secretaria Estadual da Saúde da Bahia
SARA.....	Síndrome da Angústia Respiratória Aguda
SARS.....	Severe Acute Respiratory Syndrome
SG.....	Síndrome Gripal
SRAG.....	Síndrome Respiratória Aguda Grave
SMS.....	Secretaria Municipal da Saúde
SVO.....	Serviço de Verificação de Óbito
SINAN.....	Sistema de Informação de Agravos de Notificação
SUS.....	Sistema Único de Saúde
UBS.....	Unidade de Atenção Básica
UPA.....	Unidade de Pronto Atendimento
VE.....	Vigilância Epidemiológica



SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	5
2. OBJETIVOS E METAS	6
2.1.OBJETIVO GERAL.....	6
2.2.OBJETIVOS ESPECÍFICOS.....	6
2.3.METAS.....	3
3. PERFIL DEMOGRÁFICO, SÓCIOECONOMICO E DA REDE DE ATENÇÃO DO MUNICÍPIO	7
4. COMPONENTES DO PLANO DE CONTIGÊNCIA DO CORONAVIRUS	9
4.1. VIGILÂNCIA EM SAÚDE	9
4.2.ATENÇÃO BÁSICA	19
4.3. ASSISTÊNCIAS DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.....	25
4.4. ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E LABORATORIAL	28
4.5. LABORATÓRIO	28
5. ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO.....	28
6. GESTÃO.....	29
7. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	30



1. INTRODUÇÃO

Diante da Emergência de Saúde Pública do Novo Coronavírus (2019-n CoV) e com base nas informações e recomendações disponibilizadas pela Organização Mundial de Saúde (OMS) e Ministério da Saúde (MS), a Secretaria Municipal de Saúde de Jacaraci, por meio dos setores de Vigilância em saúde a tenção básica, apresentam o Plano Municipal de Contingência para Enfrentamento do vírus 2019-n CoV. O presente documento foi elaborado com a finalidade de instrumentalizar os serviços de saúde da rede de atenção à saúde, públicos, filantrópicos e privados para implementação de ações adequadas e oportunas, a fim de evitar a introdução do vírus e reduzir complicações e danos ocasionadas pelo vírus (2019-n CoV) na população. Destaca-se que as medidas a serem adotadas deverão ser proporcionais e restritas aos riscos vigentes. Considerando as constantes atualizações disponibilizadas pela OMS e MS, este Plano está sujeito a ajustes decorrentes da sua utilização prática e das mudanças observadas no cenário epidemiológico.

O Sistema Municipal de Saúde de Jacaraci acompanha o processo de consolidação do Sistema Único de Saúde – SUS, permitindo a construção de um novo Modelo de Atenção à Saúde, voltado para o fortalecimento das ações básicas, sobretudo a ampliação e implementação da Estratégia de Saúde da Família. O trabalho fundamentado na Política Nacional de Atenção Básica define melhorias na qualidade da assistência oferecida aos usuários, garantindo a oferta de serviços básicos, de forma integral e contínua, e dentro das possibilidades, melhorando o acesso às ações de média e alta complexidade, referenciando para outros municípios.



2. OBJETIVOS E METAS

2.1. OBJETIVO GERAL

Organizar as ações de prevenção e controle para o enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19) no Município Jacaraci, diante da Pandemia estabelecida pela Organização Mundial de Saúde (OMS).

2.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Monitorar oportunamente a possível emergência do novo Coronavírus (COVID-19) no Município de Jacaraci ;
- Organizar as ações de controle e vigilância, de acordo com o cenário epidemiológico;
- Definir as responsabilidades por componente (vigilância em saúde, assistência, suporte laboratorial, comunicação e gestão);
- Organizar e orientar o fluxo dos pacientes com suspeita de infecção pelo novo Coronavírus (COVID-19), na rede municipal de saúde e com a rede de referência definida pela SESAB.
- Instituir o Comitê de acompanhamento das ações de prevenção e controle do novo Coronavírus (COVID-19) a fim de garantir a promoção de ações intersetoriais e o estabelecimento de responsabilidades por setores específicos.

2.3. METAS

- Notificar e investigar, em tempo oportuno, 100% dos casos de Coronavírus;
- Investigar, oportunamente, 100% dos óbitos suspeitos por Coronavírus;



3. PERFIL DEMOGRÁFICO, SÓCIOECONOMICO E DA REDE DE ATENÇÃO DO MUNICÍPIO

A população censitária do município de Jacaraci no ano de 2010, segundo IBGE era de 13.651 habitantes, havendo acréscimo na estimativa nos anos seguintes. No ano de 2018 a população estimada é de 14.834 habitantes. A densidade demográfica do município é de 11,05 (hab./km²), considerada muito baixa se comparada à do estado que é de 24,82 hab./km². A extensão territorial e a baixa densidade demográfica constitui inclusive um dos entraves para o desenvolvimento do município e para o acesso aos serviços de saúde e educação. Jacaraci possui uma distância 840,6 km (via Caculé) da capital Salvador, das cidades de Mortugaba e Licínio de Almeida 24 km, de Condeúba 60 km, de Urandi 42 km e de Caculé 63 km, os limites do município são: Caculé e Guajerú ao Norte, Mortugaba e Espinosa - MG ao Sul, Condeúba ao Leste e Licínio de Almeida e Urandi Oeste.

Os rendimentos econômicos do município estão voltados principalmente para as atividades do setor primário como a agropecuária e setor terciário englobando a área de serviços e comércio, sendo que este vem crescendo consideravelmente na região.

A Prefeitura Municipal/Administração Pública constitui um dos principais órgãos de vínculo empregatício no município, absorvendo uma parcela considerável da população, tornando-se assim, uma das instituições mais significativas no setor de trabalho formal.

A rede de serviços é formada por 01 Unidade Hospitalar de pequeno porte, sendo este constituído de 30 leitos, 06 Unidades de Saúde da Família com Saúde Bucal, 01 Equipe Multidisciplinar, 1 Centro de Referência Médica e 01 Unidade de SAMU e a sede da Secretaria Municipal de Saúde.

A Atenção Primária à Saúde no município procura atender as necessidades básicas de saúde da população, com visitas domiciliares pelos ACS, ações de promoção da saúde e prevenção de doenças, bem como através de atendimentos nas Unidades de Saúde da Família. O município possui 100% de cobertura de Estratégia de Saúde da Família e Saúde Bucal. A equipe de Apoio Multiprofissional desenvolve as suas atividades em parceria



com as USF através da atuação dos seguintes profissionais: Fisioterapeuta, Assistente Social, Psicólogo, Nutricionista e Educador Físico.

Os serviços especializados de média e alta complexidade foram pactuados através da Programação Pactuada Integrada – PPI em 2009, com os municípios de Salvador, Itabuna, Vitória da Conquista, Guanambi e Caetité. Contudo, o município vem sofrendo com o subfinanciamento dos procedimentos pela tabela SUS, fazendo com que os municípios pactuados ofereçam cotas insuficientes para a demanda, ficando uma grande parcela da população como demanda reprimida para a maioria dos procedimentos de média e alta complexidade.

Existem alguns serviços especializados que são contratados pelo município com recursos próprios, com o objetivo de amenizar a situação citada acima. Dentre as especialidades temos: Urologia, Ortopedia, Psiquiatria, Pediatria, Neurologia, Ginecologia, Obstetrícia e Ultrassonografia.

Com relação ao Atendimento Pré-Hospitalar da rede de Urgência, o município tem uma Unidade do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, que dispõe de uma Unidade de Suporte Básico – USB.



4. COMPONENTES DO PLANO DE CONTINGÊNCIA DO CORONAVÍRUS

O Plano Municipal de Contingência do Coronavírus está estruturado em 07(sete) componentes, cada um deles adaptado aos protocolos do Ministério da Saúde, do Estado da Bahia e voltado para a sua operacionalização. São eles:

- 4.1 Vigilância em Saúde;
- 4.2 Atenção Básica à Saúde;
- 4.3 Assistência da Média e Alta Complexidade;
- 4.4 Assistência Farmacêutica e Laboratorial;
- 4.5 Assessoria de Comunicação;
- 4.6 Gestão e Financiamento.

4.1 VIGILÂNCIA EM SAÚDE

4.1.1 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VE)

ORGANIZAÇÃO DA RESPOSTA À POSSÍVEL EMERGÊNCIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)

A resposta à possível emergência do novo Coronavírus (COVID-19) no Município de Jacaraci será organizada e implementada de acordo com os três níveis propostos no Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV). Cada nível de resposta levará em consideração a avaliação do risco de introdução do novo Coronavírus e o impacto para a saúde pública. Os cenários possíveis serão:

Cenário de ALERTA – corresponde a uma situação em que o risco municipal de introdução do COVID-19 seja elevado e não apresente casos suspeitos.

Cenário de PERIGO IMINENTE – corresponde a uma situação em que há confirmação de caso suspeito.

Cenário de EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA - corresponde a uma situação em que há confirmação de transmissão local do primeiro caso de



Coronavírus (COVID-19) ou reconhecimento de declaração de Emergência de Saúde Pública, no âmbito do Estado da Bahia.

MEDIDAS DE RESPOSTA AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)

As medidas de resposta à possível emergência do novo Coronavírus (COVID-19), no município de Jacaraci, levarão em consideração a declaração de Pandemia pela OMS, a capacidade operacional da rede municipal de saúde e as recomendações dos Planos nacional e estadual de contingência para o enfrentamento do novo coronavírus - COVID-19. Poderão ser adotadas medidas contingenciais num possível cenário de transmissão autóctone/local (cenário de emergência em saúde pública).

Em linhas gerais as medidas serão adotadas pelas seguintes áreas:

- Vigilância em Saúde;
- Assistência à Saúde;
- Suporte Laboratorial;
- Medidas de Controle de infecção;
- Assistência Farmacêutica;
- Vigilância Sanitária;
- Comunicação de Risco e Gestão.

Quadro 1 – Cenários de resposta da Vigilância Epidemiológica Municipal à possível emergência do novo Coronavírus.

ALERTA	PERIGO IMINENTE	EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA
Sensibilizar os serviços de saúde para a detecção, notificação, investigação e monitoramento de prováveis casos suspeitos para infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19)	Intensificar com a SESAB o aprimoramento das ações de investigação e controle.	Intensificar a orientação à população quanto a prevenção e controle do novo Coronavírus (COVID-19)
Monitorar eventos e rumores na imprensa, redes sociais e junto aos serviços de saúde.	Monitorar eventos e rumores na imprensa, redes sociais e junto aos serviços de saúde.	Divulgar atualização de procedimentos a serem adotados no cenário de transmissão local.



Reforçar a importância da comunicação e notificação imediata de casos suspeitos para infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19).	Notificar, investigar e monitorar prováveis casos suspeitos para infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19).	Notificar, investigar e monitorar prováveis casos suspeitos para infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19)
Emitir alertas para as Coordenadorias Regionais de Saúde, Unidades de Atenção Primária à Saúde, Unidades de Pronto Atendimento, ao SAMU e à Rede Hospitalar, sobre a situação epidemiológica no município, com orientações para a preparação de resposta, com medidas de prevenção e controle para a infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19)	Atualizar os alertas para as Coordenadorias Regionais de Saúde, Unidades de Atenção Primária a Saúde, Unidades de Pronto Atendimento, SAMU e à Rede Hospitalar, sobre a mudança de cenário.	Intensificar a parceria com a SESAB e outros parceiros para potencializar e oportunizar as ações de investigação e controle do novo Coronavírus (COVID-19)
Monitorar o comportamento dos casos de Síndrome Gripal (SG) e Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), nos sistemas de informação da rede, para permitir avaliação de risco e apoiar a tomada de decisão.	Intensificar a articulação com os serviços de referência organizados pela SESAB (seguir Plano Estadual de Contingências para Enfrentamento do Novo Coronavírus - COVID-19) para ajuste dos fluxos de pacientes.	Orientar para a utilização dos equipamentos de proteção individual apropriado para cada situação.
Elaborar e promover, em parceria com a SESAB, a capacitação de recursos humanos para a investigação de casos suspeitos de infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19)	Intensificar a articulação com os serviços de referência organizados pela SESAB para ajuste dos fluxos de pacientes.	Mobilizar a rede de vigilância em saúde para a preparação e adoção oportuna de medidas voltadas à prevenção e controle do novo Coronavírus (COVID-19)
Articular com a rede de serviços públicos e privados de atenção à saúde o aprimoramento e a detecção de possíveis casos suspeitos nos serviços de saúde.	Articular com a rede de serviços públicos e privados de atenção à saúde o aprimoramento e a detecção de possíveis casos suspeitos nos serviços de saúde.	Acompanhar oportunamente as revisões das definições de vigilância, diante de novas evidências ou recomendações da OMS/MS.



-----	Adotar medidas de isolamento domiciliar ou hospitalar em casos de suspeita.	Adotar medidas de isolamento domiciliar ou hospitalar em casos confirmados.
Acompanhar oportunamente as revisões das definições de vigilância, diante de novas evidências ou recomendações da OMS/MS.	Elaborar e divulgar informes epidemiológicos sobre a situação do novo Coronavírus no município.	Elaborar e divulgar informes Epidemiológicos sobre a situação do novo Coronavírus (COVID-19) no Município.

Fonte: Adaptado através do Plano Municipal de Contingência para Enfrentamento da Infecção Humana pelo novo Coronavírus SARS-CoV-2, Fortaleza, 2020.

Níveis de resposta do Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV).



4.1.2 VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Para consultar medidas de controle nas fronteiras, transportes coletivos advindos de outros municípios/estados. É importante consultar o protocolo para enfrentamento do COVID-19 publicado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA. Abaixo seguem ações da Vigilância Sanitária Municipal em resposta à possível emergência do novo Coronavírus.

Quadro 2 - Cenários de resposta da Vigilância Sanitária Municipal à possível emergência do novo Coronavírus.

ALERTA	PERIGO IMINENTE	EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA
Articular reunião com todos os responsáveis por estabelecimentos do município (religiosos, educacionais comerciais, industriais e outros), com o objetivo de orientar sobre medidas de prevenção previstas na Lei Estadual nº 13.706/2017, que determina a obrigação da disponibilidade oferecer álcool gel aos trabalhadores e clientes.	Fiscalizar e notificar os estabelecimentos do município (religiosos, educacionais comerciais, industriais e outros), que não seguir as recomendações Lei Estadual nº 13.706/2017	Fiscalizar, notificar e aplicar sanções aos estabelecimentos do município (religiosos, educacionais comerciais, industriais e outros), que não seguir as recomendações da Lei Estadual nº 13.706/2017
Reforçar a utilização de rotinas e procedimentos de higienização das unidades de saúde e na secretaria Municipal de Saúde, em especial interruptores, puxadores, telefone, corrimão.	Reforçar a utilização de rotinas e procedimentos de higienização das unidades de saúde e na secretaria Municipal de Saúde, em especial interruptores, puxadores, telefone, corrimão.	Reforçar a utilização de rotinas e procedimentos de higienização das unidades de saúde e na secretaria Municipal de Saúde, em especial interruptores, puxadores, telefone, corrimão.



Disponibilizar material informativo para viajantes sobre prevenção e controle da infecção humana pelo novo coronavírus e outros vírus respiratórios.	Disponibilizar material informativo para viajantes sobre prevenção e controle da infecção humana pelo novo coronavírus e outros vírus respiratórios.	Disponibilizar material informativo para viajantes sobre prevenção e controle da infecção humana pelo novo coronavírus e outros vírus respiratórios.
--	--	--

Fonte: Adaptado através do Plano Municipal de Contingência para Enfrentamento da Infecção Humana pelo novo Coronavírus SARS-CoV-2, Fortaleza, 2020.

Níveis de resposta do Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV).

4.1.3 VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR

No intuito de apoiar e orientar sobre as medidas de prevenção e controle do novo Coronavírus (COVID-19) foram formuladas orientações técnicas direcionadas aos trabalhadores que porventura tenham contato com casos suspeitos do novo Coronavírus (COVID-19). É objeto destas orientações, o trabalhador dos serviços de saúde, portuários, aeroportuários, fronteiras, recintos alfandegados etc.

Vale ressaltar que, os trabalhadores que atuam nos serviços de saúde apresentam um maior risco de exposição, contaminação e infecção por agentes biológicos patogênicos, incluindo o novo Coronavírus (COVID-19). Assim, é essencial a adoção de medidas de prevenção e controle durante todas as etapas de atendimentos a casos suspeitos ou confirmados: antes da chegada do usuário/paciente ao serviço, na triagem e espera do atendimento e durante toda a assistência prestada.

Apenas a adoção integrada de todas as medidas é que garante a minimização dos riscos de infecção nos ambientes de saúde.

Estas medidas incluem precauções padrão, tais como: proteção individual voltada aos trabalhadores e controles administrativos, ambiental e de engenharia.



4.1.4 RECOMENDAÇÕES DE USO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Recomenda-se o uso dos seguintes EPI:

Para o atendimento de casos suspeitos de COVID-19 são recomendados: 1) gorro; 2) óculos de proteção ou protetor facial; 3) máscaras cirúrgicas; 4) avental impermeável de mangas compridas; 5) luvas de procedimentos.

Para a realização de procedimentos geradores de aerossóis os responsáveis pela realização de procedimentos de casos suspeitos de COVID-19 devem utilizar os EPI's acima citados, substituindo a máscara cirúrgica pela máscara de proteção respiratória (respirador particulado), com eficácia mínima na filtração de 95% de partículas de até 0,3 μ (tipo N95, N99, N100, PFF2 ou PFF3).

São exemplos de procedimentos com risco de geração de aerossóis: intubação traqueal; aspiração nasofaríngea e nasotraqueal; ventilação não invasiva; ressuscitação cardiopulmonar; ventilação manual antes da intubação; broncoscopia; autópsia envolvendo tecido pulmonar; coleta de espécime clínico para diagnóstico de doenças respiratórias; dentre outros.

Protetor Ocular (óculos de segurança) quando houver risco de exposição do profissional a respingo de sangue, secreções corporais e excreções. Os óculos devem ser exclusivos de cada profissional responsável pela assistência, devendo, após o uso, sofrer processo de limpeza com água e sabão/ detergente e desinfecção. Sugere-se a desinfecção por fricção com álcool 70% após cada uso ou outro desinfetante recomendado pelo fabricante.

Luvas de Procedimento: devem ser utilizadas, conforme recomendada nas precauções padrão, quando houver risco de contato das mãos do profissional com sangue, fluidos corporais, secreções, excreção, mucosas, pele não íntegra e artigos ou equipamentos contaminados.

Capote/Avental Impermeável Descartável.

IMPORTANTE: Em nenhuma hipótese, os EPI's aqui relacionados devem ser compartilhados entre os trabalhadores.



4.1.5 ATRIBUIÇÕES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE EM RELAÇÃO AOS EPI's

COMPETE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE EM RELAÇÃO AO EPI:

- Fornecer os EPI, gratuitamente, aos trabalhadores de acordo com os riscos a que estão expostos;
- Orientar e treinar os trabalhadores sobre o uso adequado, a guarda e a conservação;
- Substituir imediatamente, quando danificado ou extraviado;
- Responsabilizar-se pela higienização e manutenção periódica.

Processos de aquisição de EPI serão realizados pela SMS e pelas Organizações Sociais de Saúde que gerem as unidades de saúde municipais.

4.1.6 ATRIBUIÇÕES DOS TRABALHADORES EM RELAÇÃO AOS EPI's

COMPETE AOS TRABALHADORES EM RELAÇÃO AO EPI:

- Usar, utilizando-o apenas para a finalidade a que se destina;
- Responsabilizar-se pela guarda e conservação;
- Comunicar ao empregador qualquer alteração que o torne impróprio, como por exemplo, o uso de máscaras molhadas ou amassadas.

Para os profissionais de apoio (limpeza, nutrição, hotelaria) que estejam envolvidos na realização de serviços que tenham relação com os casos suspeitos ou confirmados de infecção humana pelo COVID-19 ou em atividades que envolva o contato com superfícies e materiais potencialmente contaminados recomenda-se os seguintes EPIs: 1) gorro; 2) óculos de proteção ou protetor facial; 3) máscara cirúrgica; 4) avental impermeável de mangas compridas; 5) luvas de procedimentos.

Para recepcionistas, vigilantes ou outros trabalhadores que se envolvam no acolhimento dos pacientes nos serviços de saúde, recomenda-se o uso de máscara cirúrgica e higiene das mãos.



4.1.7 DESCARTE DE RESÍDUOS INFECTADOS COM O COVID-19

Após o atendimento aos pacientes suspeitos ou confirmados de infecção humana pelo COVID-19 deve-se realizar o descarte adequado de todos os EPIs e, imediatamente após o descarte, a higienização das mãos. Os resíduos potencialmente infectados com o COVID-19 devem ser tratados antes da disposição final ambientalmente adequada. O tratamento pode ser feito dentro ou fora da unidade geradora, inclusive fora do estabelecimento, desde que respeitadas às condições mínimas de acondicionamento e transporte destes resíduos. Esses resíduos devem ser acondicionados em sacos brancos leitosos devidamente identificados como material potencialmente infectante.

No formulário para notificação eletrônica imediata, disponibilizado pelo CIEVS, o campo ocupação é de preenchimento obrigatório, e tem como foco os profissionais dos serviços de saúde.

Quadro 3 – Cenário de resposta da Vigilância em Saúde do Trabalhador à possível emergência do novo Coronavírus.

ALERTA	PERIGO IMINENTE	EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA
Sensibilizar trabalhadores da saúde e profissionais de apoio sobre a prevenção da transmissão de agentes infecciosos em prováveis casos suspeitos para infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19)	Limitar o número de trabalhadores do serviço de saúde e familiares em contato com os casos suspeitos ou confirmados de infecção humana pelo (COVID-19). Sempre que possível, designar uma equipe do serviço de saúde exclusivamente para esses casos.	Intensificar a orientação aos trabalhadores quanto à prevenção e controle do novo (COVID-19)
Elaborar, em parceria com a Assessoria de Comunicação (ASCOM), material informativo e manter disponíveis normas e rotinas dos procedimentos envolvidos na assistência aos casos suspeitos ou confirmados.	Investigar e monitorar prováveis casos suspeitos para infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19) relacionada ao trabalho.	Investigar e monitorar prováveis casos suspeitos para infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19) relacionada ao trabalho.



Elaborar e promover, em parceria com a SESAB, treinamento dos trabalhadores sobre o uso e descarte adequado de equipamentos de proteção individual e coletiva, de acordo com as orientações da NOTA TÉCNICA N.º 04/2020 GVIMS/GGTES/ANVISA.	Manter registro e monitorar os trabalhadores que entraram em contato direto com casos suspeitos ou confirmados seja em portos, aeroportos, fronteiras, alfândegas, serviços de saúde, etc.	-
---	--	---

Fonte: Adaptado através do Plano Municipal de Contingência para Enfrentamento da Infecção Humana pelo novo Coronavírus SARS-CoV-2, Fortaleza, 2020.

Níveis de resposta do Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV).

4.1.8 VIGILÂNCIA DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO E ANÁLISE EM SAÚDE

Diante da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) por doença respiratória, causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) e considerando-se as recomendações da Organização Mundial de Saúde, a vigilância do sistema de informação municipal deve atuar segundo as ações de vigilância em três níveis de atenção: Alerta, Perigo Iminente e Emergência em Saúde Pública:

Quadro 4 - Cenários de resposta da Vigilância do Sistema de Informação e Análise em Saúde à possível emergência do novo Coronavírus.

ALERTA	PERIGO IMINENTE	EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA
Sensibilizar os serviços de saúde para a detecção, notificação, investigação e monitoramento de prováveis casos suspeitos para infecção humana pelo novo Coronavírus (Covid-19), utilizando alertas nos sistemas informação em saúde da rede assistencial	Sensibilizar a Rede de Vigilância e Atenção à Saúde organizada sobre a situação epidemiológica do município e as ações de enfrentamento.	Divulgar as normas e diretrizes do MS para a prevenção e controle da infecção humana pelo novo Coronavírus.



Revisar as definições de vigilância sistematicamente, diante de novas evidências ou recomendações da OMS	Revisar as definições de vigilância sistematicamente, diante de novas evidências ou recomendações da OMS	Garantir que os serviços de referência notifiquem, investiguem e monitorem os casos.
Reforçar a importância da comunicação e notificação imediata de casos suspeitos para infecção humana pelo novo Coronavírus (Covid-19)	Notificar, investigar e monitorar prováveis casos suspeitos para infecção humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), conforme a definição de caso estabelecida, no devido sistema de informação orientado pelo MS.	Manter a Rede de Vigilância e Atenção à Saúde organizadas sobre a situação epidemiológica do país e a necessidade de adoção de novas medidas de prevenção e controle da infecção humana pelo novo Coronavírus.
Articular com a rede de serviços públicos e privados de atenção à saúde o aprimoramento e a detecção de possíveis casos suspeitos nos serviços de saúde.	Articular com a rede de serviços públicos e privados de atenção à saúde o aprimoramento e a detecção de possíveis casos suspeitos nos serviços de saúde.	–
Inserir no Sistema Local de Monitoramento Online de Agravos de Notificação Compulsória a CID 10 - B34.2 e U07.1- Infecção por Coronavírus de localização não especificada, para o monitoramento de atendimento a esse agravo na rede de serviços.	Monitorar se os casos suspeitos de Coronavírus atendidos nos serviços de saúde já foram notificados na base de dados do Ministério da Saúde	–

Fonte: Adaptado através do Plano Municipal de Contingência para Enfrentamento da Infecção Humana pelo novo Coronavírus SARS-CoV-2, Fortaleza, 2020.

Níveis de resposta do Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV).



4.2 ATENÇÃO BÁSICA

4.2.1 ATENDIMENTO EM UNIDADE DE ATENÇÃO BÁSICA

RECEPÇÃO/PORTARIA

Ao controlar a entrada de pacientes na Unidade (UBS), o profissional da recepção deverá indagar se o paciente “está gripado”. Caso a resposta seja afirmativa, deverá ofertar e solicitar que o mesmo utilize a máscara descartável. Em seguida encaminhar o paciente como prioridade para a sala de triagem ou acolhimento. Em caso negativo, o paciente deverá seguir o fluxo da unidade.

SALA DE TRIAGEM / ACOLHIMENTO

O profissional de Enfermagem ou Cirurgião Dentista deverá acolher e avaliar o paciente no momento imediato da recepção, avaliar se há critérios para classificação como caso suspeito de infecção por Covid-19. Caso haja critérios para definição de caso, o paciente deverá manter o uso de máscara cirúrgica e ser encaminhado para local isolado ou arejado, onde será avaliado, classificado o risco e encaminhado para unidade adequada para realização de atendimento clínico e coleta de SWAB. Caso não haja critérios de suspeita, o profissional deverá seguir os procedimentos operacionais padrão da unidade de saúde.

DE ACORDO COM O MINISTÉRIO DA SAÚDE OS CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DE CASO SUSPEITO PELO CORONAVÍRUS 2019 (COVID-19):

- Situação 1 - VIAJANTE: pessoa que apresente febre e pelo menos um dos sinais ou sintomas respiratórios (tosse, dificuldade para respirar, produção de escarro, congestão nasal ou conjuntival, dificuldade para deglutir, dor de garganta, coriza, sinais de cianose, batimento de asa de nariz, tiragem intercostal e dispnéia) e com histórico de viagem para país com transmissão sustentada ou área com transmissão local nos últimos 14 dias; ou



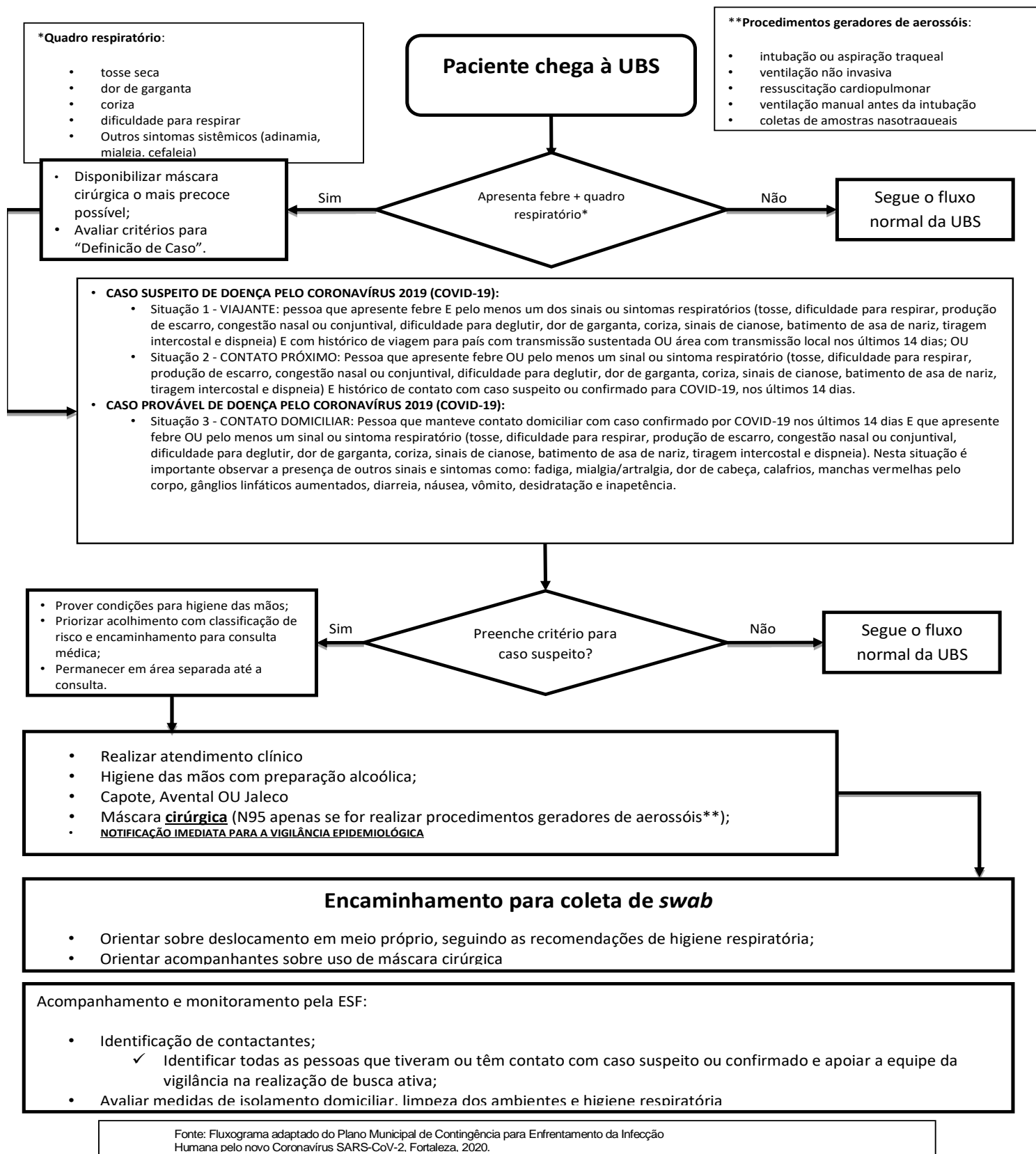
- Situação 2 - CONTATO PRÓXIMO: Pessoa que apresente febre ou pelo menos um sinal ou sintoma respiratório (tosse, dificuldade para respirar, produção de escarro, congestão nasal ou conjuntival, dificuldade para deglutir, dor de garganta, coriza, sinais de cianose, batimento de asa de nariz, tiragem intercostal e dispnéia) E histórico de contato com caso suspeito ou confirmado para COVID-19, nos últimos 14 dias

Caso provável de doença pelo Coronavírus 2019 (COVID-19):

- Situação 3 - CONTATO DOMICILIAR: Pessoa que manteve contato domiciliar com caso confirmado por COVID-19 nos últimos 14 dias E que apresente febre ou pelo menos um sinal ou sintoma respiratório (tosse, dificuldade para respirar, produção de escarro, congestão nasal ou conjuntival, dificuldade para deglutir, dor de garganta, coriza, sinais de cianose, batimento de asa de nariz, tiragem intercostal e dispnéia). Nesta situação é importante observar a presença de outros sinais e sintomas como: fadiga, mialgia/artralgia, dor de cabeça, calafrios, manchas vermelhas pelo corpo, gânglios linfáticos aumentados, diarreia, náusea, vômito, desidratação e inapetência.



Nos casos que se enquadrem como suspeitos, deverá seguir o fluxograma abaixo:



No caso de o paciente não preencher critérios para ser classificado como “Quadro Suspeito”, deverá ser encaminhado para seguir o fluxo normal da UBS.

- ATENDIMENTO MÉDICO

A realização do atendimento médico para casos suspeitos deverá ser em sala privativa ou com menor circulação de pessoas, mantendo a porta fechada e o ambiente ventilado, seguindo rigorosamente as normas de segurança quanto à higienização das mãos e quanto ao uso de Equipamentos de Proteção Individual.

- ENCAMINHAMENTO PARA UNIDADE DE COLETA

A coleta do SWAB para os casos suspeitos será realizada na unidade Hospitalar ou Equipe Volante de Coleta definida pela Secretaria Municipal da Saúde, em conjunto com a Secretaria Estadual da Saúde, de modo a ser mantido um fluxo organizado e que exponha minimamente a população ao vírus.

- REGULAÇÃO

Pacientes com perfil para isolamento domiciliar serão acompanhados pela Equipe de Atenção Básica e Vigilância Epidemiológica da Secretaria Municipal de Saúde e apoio da Secretaria Estadual de Saúde.

A Secretaria Municipal de Saúde de Jacaraci deverá regular os casos de maior gravidade que necessitem de transferências e internações, seguindo definições pactuadas com a SESAB no Plano de Contingência Estadual.

- AÇÕES DE MONITORAMENTO

As ações de monitoramento consistirão, principalmente, na identificação de contactantes de casos suspeitos ou confirmados e no auxílio e participação na busca ativa destes, capitaneada pela equipe da vigilância em saúde.



Os contatos próximos de uma pessoa com suspeita de Coronavírus (Covid - 19) devem ser acompanhados e monitorados pelas Equipes de Saúde da Família (EqSF) e/ou Equipe de Atenção Domiciliar em conjunto com a Rede de Atenção a Saúde e Equipe de Vigilância em Saúde, quanto à apresentação dos sinais e sintomas. Na presença dos sinais e sintomas, os profissionais da saúde deverão orientar a procura pelo serviço de saúde para avaliação e encaminhamento adequado.

- ACOMPANHAMENTO NO DOMICÍLIO

O médico poderá solicitar RX de tórax, hemograma e provas bioquímicas para os casos suspeitos ou confirmados para o novo Coronavírus (COVID-19) que não necessitem de hospitalização e que o serviço de saúde opte pelo isolamento domiciliar. Estes exames devem ser solicitados antes que o paciente retorne ao seu domicílio.

É importante salientar que estes pacientes deverão receber orientações de controle de infecção, prevenção de transmissão para contatos e sinais de alerta para possíveis complicações. Além disso, o número de telefone 77-34662102/77-981045688 e e-mail: saúde.jacaraci@gmail.com para eventuais dúvidas ou comunicados.

A presença de sinais de alerta deverá determinar retorno e hospitalização imediata do paciente. Porém, é necessário que seja realizada avaliação de cada caso, considerando também se o ambiente residencial é adequado e se o paciente é capaz de seguir as medidas de precaução recomendadas pela equipe de saúde responsável pelo atendimento.

Os agentes comunitários de saúde, com o uso adequado de EPI, deverão fazer acompanhamento dos casos no domicílio, monitorando a execução dos cuidados de proteção individual e coletiva, realizando orientações necessárias para evitar transmissão, informando a equipe caso haja complicações no domicílio.

- AÇÕES INERENTES AO ACS NA PREVENÇÃO E CONTROLE DO COVID 19:



- Na visita domiciliar identificar todas as pessoas que tiveram ou têm contato com caso suspeito ou confirmado e apoiar a equipe da vigilância na realização de busca ativa;
- Na presença de sinais e sintomas, orientar que procure a Unidade Básica de Saúde (UBS), e comunicar à equipe sobre esses casos;
- Atuar junto aos domicílios e outros espaços da comunidade (escolas, creches, instituições de longa permanência, etc.), informando aos cidadãos de sua área de abrangência e aos que não moram na área adstrita à UBS, mas que se deslocam frequentemente até elas (trabalhadores, creches, escolas, etc.), sobre os sinais, sintomas e medidas de prevenção e controle do Coronavírus (COVID-19), estimulando a mobilização e a vigilância;
- Auxiliar no gerenciamento de insumos e equipamentos necessários ao desempenho das atividades de atenção ao Coronavírus (COVID-19);
- Os ACS devem proceder as medidas de higiene para biossegurança tais como lavagem adequada das mãos, utilização de solução alcoólica a 70%.

- MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE

A implementação de precauções padrão constitui a principal medida de prevenção da transmissão entre pacientes e profissionais de saúde e deve ser adotada no cuidado de todos os pacientes (antes da chegada ao serviço de saúde, na chegada, acolhimento, espera e durante toda assistência prestada), independentemente dos fatores de risco ou doença de base, garantindo que as políticas e práticas internas minimizem a exposição à patógenos respiratórios, incluindo o Coronavírus (COVID-19).

4.3 ASSISTÊNCIAS DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Os casos que necessitem internação e alta complexidade serão encaminhados para hospitais municipais ou os referenciados pela Secretaria Estadual da Saúde – SESAB conforme plano estadual.



4.3.1 ATENDIMENTO EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24h) E HOSPITAL MUNICIPAL

- RECEPÇÃO

Ao chegar à unidade o paciente se dirige ao balcão de recepção para preencher a ficha de atendimento, sendo encaminhado para a Classificação de Risco. Caso, neste primeiro contato, já seja identificado como provável caso suspeito, deve ser ofertada ao paciente uma máscara cirúrgica para que seja colocada pelo próprio e, em seguida, encaminhado para Classificação de Risco com prioridade.

- ACOLHIMENTO COM CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

O profissional responsável pela realização do Acolhimento com Classificação de Risco deverá, ao acolher o paciente, realizar sua escuta qualificada, avaliar se este apresenta critérios para definição de caso, que são de acordo com a OMS:

- Febre e pelo menos um sinal ou sintoma respiratório (tosse, dificuldade para respirar), e histórico de viagem para área com transmissão local, nos últimos 14 dias anteriores ao aparecimento dos sinais ou sintomas, ou;
- Febre e pelo menos um sinal ou sintoma respiratório (tosse, dificuldade para respirar), e histórico de contato próximo de caso suspeito para o coronavírus nos últimos 14 dias anteriores ao aparecimento dos sinais ou sintomas, ou;
- Febre ou pelo menos um sinal ou sintoma respiratório (tosse, dificuldade para respirar) e contato próximo de caso confirmado de coronavírus em laboratório, nos últimos 14 dias anteriores ao aparecimento dos sinais ou sintomas.

No caso de o paciente não preencher critérios para ser classificado como “Quadro Suspeito”, deverá ser seguir o fluxo normal da UPA ou hospital municipal.

Caso o paciente seja classificado como quadro suspeito, deverá ser encaminhado imediatamente para consulta médica, seguindo rigorosamente as recomendações:

- Uso constante da máscara cirúrgica;



- Manter rigorosa higiene das mãos;
- Permanecer em área separada até a realização da consulta.

- ATENDIMENTO MÉDICO

A realização do atendimento médico deverá ser em sala privativa ou com menor circulação de pessoas, mantendo a porta fechada e o ambiente ventilado, seguindo rigorosamente as normas de segurança quanto à higienização das mãos e quanto ao uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

- ENCAMINHAMENTO PARA UNIDADE DE COLETA

A coleta do SWAB para os casos suspeitos será realizada na unidade onde o paciente está internado ou em observação sendo realizada a coleta profissionais da unidade ou direcionada Equipe Volante de Coleta definida pela Secretaria Municipal da Saúde, em conjunto com a Secretaria Estadual da Saúde, de modo a ser mantido um fluxo organizado e que exponha minimamente a população ao vírus. Caso as Equipes de Saúde necessitem serem capacitadas para coleta, esta capacitação deve ser ofertada pelo LACEN.

- REGULAÇÃO

A Central de Regulação do Município de Jacaraci, deverá solicitar regulação para os casos de maior gravidade através do Sistema SUREN WEB, seguindo definições pactuadas com a SESAB.

- AÇÕES DE MONITORAMENTO INTRA HOSPITALAR

As ações de monitoramento consistirão, principalmente, na identificação de contactantes de casos suspeitos ou confirmados e no auxílio e participação na busca ativa destes, capitaneada pela equipe da vigilância em saúde.

É importante a articulação entre o Núcleo Hospitalar de Epidemiologia (NHE) e a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH)



para implementação da vigilância epidemiológica dos casos de vírus 2019-nCoV e outros vírus respiratórios de interesse de saúde pública.

4.4 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E LABORATORIAL

Mapear os locais e atividades com maiores exposições aos riscos e promover a orientação destes profissionais, são as primeiras medidas a serem adotadas. A lavagem correta das mãos seguidas pela desinfecção e higienização das mãos com o uso do álcool gel 70%.

Até o momento, não há medicamento específico para o tratamento da Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID -19. No entanto, medidas de suporte devem ser implementadas. A dispensação de medicamentos para pacientes com condição crônica compondo o respectivo grupo de risco: idosos com hipertensão e diabetes deverão ser realizadas para um período maior evitando assim a circulação deste público nas unidades de saúde.

Os profissionais responsáveis pelo primeiro contato com os usuários devem estar com máscaras e luvas a fim de evitar a contaminação desses profissionais e da população.

A fim de reduzir o deslocamento da população maior que 60 anos que utilizam medicamentos de uso contínuo no âmbito da Atenção Básica, o município passará a dispensar medicamentos para aos idosos com condições crônicas e que estejam compensados para utilização no prazo de até 90 dias.

4.5 LABORATÓRIO

O Município deverá seguir as ações conforme Plano Estadual de Contingência do COVID -19.

5. ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

A Assessoria de comunicação em conjunto com a Vigilância Epidemiológica deverá difundir informações oficiais adotadas pelo município para a população sobre o novo Coronavirus COVID-19 e as medidas de prevenção em tempo oportuno. É importante a elaboração e divulgação no



município de alertas e boletins epidemiológicos para os profissionais de saúde bem como para acesso a população geral.

Como estratégia realizar o monitoramento das Redes Sociais com objetivo de esclarecer para combater rumores, boatos e informações equivocadas. Estabelecer parcerias com a rede de comunicação pública (TV, rádios e agências de notícias) para a mobilização dos veículos de comunicação com vistas a publicação de informações atualizadas e oficiais emitidas pelas áreas técnicas a respeito do COVID -19.

Elaborar e distribuir materiais informativos e educativos sobre COVID-19, em acordo com a área técnica da Vigilância em Saúde. Aproximar com as assessorias de comunicação do município com a do Estado e da União com a finalidade de alinhamento das estratégias de comunicação.

Definir, junto a gestão municipal o responsável pela interlocução com os veículos de comunicação para tratar de assuntos relativos ao COVID-19. Promover campanhas publicitárias com veículos de comunicação, sempre que necessário. Elaboração de um informativo/guia sobre em qual serviço de saúde o paciente deve buscar atendimento adequado conforme sinais e sintomas.

6. GESTÃO

Este plano foi construído em conjunto com as áreas técnicas da SMS e encaminhado para aprovação no Conselho Municipal de Saúde em caráter de urgência. Será apresentado também na Câmara de Vereadores e demais espaços que se fizer necessário.

Para o monitoramento do Plano Municipal de Contingência foi instituído por meio de Decreto Municipal nº 23/2020 o Comitê Municipal de Acompanhamento de Ações de prevenção e controle do Coronavírus (COVID-19). O comitê foi constituído pelas áreas técnicas da secretaria, setores da prefeitura, representantes do Conselho Municipal de Saúde e coordenada pela Secretária Municipal de Saúde.

Esse plano será atualizado a qualquer tempo, de acordo com o cenário epidemiológico e as orientações do Ministério da Saúde e Secretaria de Saúde da Bahia.



7. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

MINISTÉRIO DA SAÚDE. Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19, Brasília/DF. Fevereiro de 2020. Disponível em:

<<https://portalarquivos2.saude.gov.br/images/pdf/2020/fevereiro/13/plano-contingencia-coronavirus-COVID19.pdf>>

BAHIA. Plano Estadual de Contingências para Enfrentamento do Novo Coronavírus - COVID-19, Bahia, Fevereiro/2020. Disponível em <http://www.saude.ba.gov.br/wp-content/uploads/2020/03/BAHIA_SESAB-Plano-de-Contingencia-Coronav%C3%ADrus- Bahia.pdf>

FORTALEZA. Plano Municipal de Contingência para Enfrentamento da Infecção Humana pelo novo Coronavírus SARS-CoV-2, Fortaleza, 2020.

ITAPARICA. Plano Municipal de Contingência frente à Epidemia do Coronavírus, Itaparica, 2020.

ANVISA. Protocolo para Enfrentamento do COVID-19 em portos, aeroportos e fronteiras (ANVISA), Fevereiro 2020. Disponível em <http://portal.anvisa.gov.br/documents/219201/4340788/Protocolo+simplificado+Coronavirus+06+02-revisao+final+3_diagramado2+%281%29.pdf/1c97fbd6-8af8-40e9-9cee-56803803c4b4>



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/8987-5DE6-4B2A-31C6-B588> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 8987-5DE6-4B2A-31C6-B588



Hash do Documento

b5dd7e3dcd82f3e8d5382cbdc63ef102c8de03f8ac5618b6a036911ef407e162

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 25/03/2020 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 25/03/2020 16:00 UTC-03:00